

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO NA PRÉ-ASSEMBLEIA DIGITAL 2026 - SICOOB CREDISUL

1. OBJETIVO

1.1. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer critérios e normas para a realização de sorteio de prêmio aos cooperados participantes da Pré-Assembleia Digital da Cooperativa de Crédito e Investimento do Sudoeste da Amazônia Ltda. - Sicoob Credisul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.632.872/0001-60, com sede a Avenida Capitão Castro, nº 3178, Centro, Vilhena/RO – CEP: 76.980-150 a ser realizada no dia 16/04/2026, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), a ser transmitida no canal da Sicoob Credisul, no Youtube.

1.2. A presente ação possui caráter exclusivamente institucional, vinculada à participação dos cooperados(as) na Pré-Assembleia Digital, referente ao Ciclo Assembleia 2026, não se caracterizando como promoção comercial aberta ao público em geral, razão pela qual não se submete às disposições da Lei nº 5.768/1971 e demais normas regulamentares aplicáveis às promoções comerciais.

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A campanha de incentivo a participação na Pré-assembleia da Sicoob Credisul é destinada a todos os cooperados(as), pessoas físicas, incluindo menores de idade devidamente representados ou assistidos por seus responsáveis legais e pessoas jurídicas, que participarão da Pré-Assembleia Digital, a ser realizada ao vivo no dia 16 de abril de 2026, às 19h30 horas (horário de Rondônia), com transmissão pelo Youtube com link a ser divulgado posteriormente nos canais institucionais da Sicoob Credisul.

2.2. Para concorrer ao sorteio dos prêmios, o cooperado(a) deverá, durante a transmissão ao vivo realizada por meio do link mencionado, preencher corretamente o formulário de participação disponibilizado no site oficial da Pré-Assembleia - Ciclo Assembleia 2026, acessível pelo mesmo link, o qual será divulgado ao vivo, no chat da transmissão e por meio de QR Code exibido durante o evento.

2.3. Somente estarão aptos a participar do sorteio os cooperados(as) que, cumulativamente:

- a) Possuam cadastro ativo na cooperativa;
- b) Não estejam inadimplentes por período superior a 90 (noventa) dias no momento do sorteio;

- c) Participem da **Pré-Assembleia**, transmitida ao vivo no dia **16/04/2026**, às **19h30 (horário de Rondônia)**, a ser transmitida no canal da Sicoob Credisul, no Youtube;
- d) Estejam conectados como presentes no momento da apuração;
- e) Concordem integralmente com todas as disposições deste Regulamento.

2.4. Cada cooperado terá direito a **01 (uma) única participação no sorteio**, sendo vedada qualquer forma de duplicidade, multiplicidade de acessos ou tentativa de fraude, hipótese que implicará desclassificação automática do participante.

3. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO

3.1. DATA E LOCAL DA APURAÇÃO

Data: 16 de abril de 2026.

Horário: Durante a transmissão da Pré-Assembleia, no canal da Sicoob Credisul no Youtube, a partir das 19h30min, exceto a premiação destinada aos cooperados(as) votantes, conforme descrito abaixo.

3.2. DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO

Quantidade	Descrição do Prêmio	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16 (dezesesseis)	Prêmios	R\$ 5.000,00	R\$ 80.000,00
02 (dois)	Prêmios destinados exclusivamente aos cooperados que votarem nos temas e eleição de delegados.	R\$5.000,00	R\$ 10.000,00
02 (dois)	Prêmios	R\$ 10.000,00	20.000,00
02 (dois)	Viagens individuais para o CONCRED - Congresso Nacional do Cooperativismo de Crédito 2026, a ser realizado em 26 a 28 de agosto em Goiania-GO.	-	-
01 (uma)	Viagem com 01 acompanhante – Resort All Inclusive no Brasil	-	-

Quantidade total de prêmios: 23 (vinte e três).

4. FORMA DE APURAÇÃO

4.1. A apuração ocorrerá durante a transmissão ao vivo da Pré-Assembleia na da Sicoob Credisul através do canal da Sicoob Credisul no Youtube, com livre acesso aos interessados, observados os critérios legais e regulamentares aplicáveis, por meio de sistema informatizado interno que garanta transparência e imparcialidade no processo de seleção dos participantes, observadas as disposições deste Regulamento.

4.2. Os cooperados sorteados deverão estar presentes no momento da apuração e manifestar-se imediatamente, conforme instruções exibidas durante a transmissão. A ausência de confirmação implicará a perda do direito ao prêmio e a realização de novo sorteio. A equipe da Sicoob Credisul entrará em contato por meio dos telefones cadastrados no Sisbr, para formalizar a entrega e orientar os cooperados contemplados quanto aos próximos passos. É imprescindível que os cooperados mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios. A Sicoob Credisul não poderá ser responsabilizada pela não comunicação dos contemplados que deixarem desatualizados seus endereços e demais dados cadastrais que venham a impossibilitar a comunicação prevista neste item.

4.3. Os sorteios ocorrerão na seguinte ordem:

1. 16 prêmios gerais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), durante a transmissão ao vivo da Pré-Assembleia;
2. 02 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao final da live;
3. 02 viagens individuais para o CONCREC 2026, ao final da live;
4. 01 viagem com acompanhante para Resort All Inclusive no Brasil, ao final da live;
5. 02 prêmios exclusivos para os cooperados votantes, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, cujo sorteio será realizado posteriormente, em data a ser divulgada, por meio de live no Instagram oficial da Sicoob Credisul, considerando a lista de cooperados que tiverem seu voto validado no período de 16 a 17 de abril de 2026, seguindo os mesmos critérios estabelecidos neste Regulamento.

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão desclassificados os cooperados(as) que:

- a) Não atendam a quaisquer requisitos deste Regulamento;
- b) Não se manifestem no momento da apuração e contato realizado pela equipe da Sicoob Credisul;
- c) Estejam inadimplentes por período superior a 90 (noventa) dias;

d) Utilizem meios fraudulentos, informações falsas ou tentem burlar os mecanismos de controle do sorteio.

5.2. A constatação de fraude implicará exclusão imediata, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

5.3. Ficam impedidos de participar da campanha/sorteio em questão, Diretores, Presidente, Vice-presidente, Conselheiros efetivos e suplentes, Dirigentes, Colaboradores, Estagiários e jovens aprendizes da cooperativa.

5.4. Também ficam impedidos cooperados(as) que não estejam ativos na base de cooperados e que não possuam ao menos conta corrente na cooperativa.

5.5. O controle sobre os impedidos se dará no momento do sorteio. Em caso de invalidação da participação será realizado um novo sorteio até que se encontre um participante apto.

6. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os cooperados contemplados serão divulgados durante a transmissão da Pré-Assembleia e notificados posteriormente por meio dos dados de contato cadastrados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a apuração.

7. ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1. Os prêmios serão entregues, sem ônus, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apuração. No momento da entrega do prêmio, o cooperado deve estar munido de seus documentos pessoais (CPF e RG) e de representação e, ainda, assinar o *Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio*, comprovando o recebimento do prêmio

7.2. O cooperado(a) contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o cooperado(a) contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o cooperado(a) contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será prescrito. O cooperado(a) contemplado reconhece e aceita expressamente que a cooperativa não poderá ser responsabilizada por qualquer

dano ou prejuízo oriundo da participação ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s).

7.3. Se for contemplado cooperado(a) pessoa jurídica, o prêmio será entregue no nome e CNPJ da empresa, devendo integrar seu ativo, não sendo possível a entrega em nome do representante legal que, deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio nos termos dos documentos societários.

7.4. Os prêmios em “R\$”, serão pagos através de crédito em conta corrente de titularidade do cooperado contemplado, após a assinatura do *Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio* e a devida confirmação dos dados cadastrais.

7.5. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo possível indicar outra pessoa que não seja o próprio sorteado, exceto nos casos em que o prêmio preveja a participação de acompanhante, onde o cooperado será o titular e indicará o acompanhante.

7.6. Na hipótese de o cooperado(a) contemplado renunciar à premiação, o respectivo prêmio será considerado prescrito, não sendo devida qualquer substituição ou compensação.

7.8. O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do virtual ganhador, será de 180 (cento e oitenta) dias contados das respectivas apurações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Observações sobre a premiação “pacote de viagem”:

8.2 Estão incluídos nos pacotes de viagem para o CONCRED - Congresso Nacional do Cooperativismo de Crédito 2026, a ser realizado em 26 a 28 de agosto em Goiania-GO: a) Transporte aéreo de ida e volta, em classe econômica, para uma pessoa, com saída do aeroporto mais próximo do domicílio do contemplado; b) Hospedagem em hotel a ser definido pela cooperativa, com café da manhã incluso; e c) Traslado aeroporto/hotel e hotel/aeroporto, quando aplicável.

8.3. Estão inclusos nos pacotes de viagem para Resort All Inclusive no Brasil com para 01 (um) contemplado + 01 (um) acompanhante: a) Transporte aéreo de ida e volta, em classe econômica, para 01 (uma) pessoa, mais 01 (um) acompanhante, com saída do aeroporto mais próximo ao domicílio do contemplado; b) Hospedagem em resort na modalidade All Inclusive, em cidade do Brasil a ser definida pela cooperativa; e c) Traslado aeroporto/hotel e hotel/aeroporto, quando aplicável.

8.4. O pacote de viagem não poderá ser transferido a terceiros, tampouco ser convertido em dinheiro. O pacote deverá ser utilizado nos períodos

disponibilizados e previamente acordados com a cooperativa. Caso o contemplado esteja impossibilitado de viajar nas datas sugeridas, será permitido ajustar a data da viagem, desde que o novo período não ultrapasse 60 (sessenta) dias da data inicialmente acordada. Eventuais despesas decorrentes da remarcação que excedam o valor estipulado serão de responsabilidade exclusiva do contemplado. No caso da viagem destinada ao CONCRED 2026, não há possibilidade de ajuste de data, considerando que o evento possui cronograma fixo e inalterável.

8.5. A Sicoob Credisul não se responsabilizará pelas despesas pessoais realizadas pelo contemplado durante a viagem, bem como por outras despesas, tais como: lavanderia, gastos pessoais (incluindo a aquisição de bens em tours de compras, se aplicável), artigos de higiene pessoal, exceto aqueles fornecidos pelo hotel onde o contemplado estará hospedado, chamadas telefônicas internacionais ou locais, souvenirs, consumo de itens do frigobar, excesso de bagagem, refeições extras, entre outros. Ou seja, quaisquer outras despesas pessoais que não estejam previstas no pacote turístico serão de responsabilidade exclusiva do contemplado.

8.6. A Sicoob Credisul não se responsabilizará por providências legais necessárias à realização da viagem, como obtenção de passaporte, vacinas ou quaisquer outros requisitos exigidos.

8.7. A Sicoob Credisul não se responsabiliza por atrasos, cancelamentos de voos ou extravios de bagagens.

8.8. A Sicoob Credisul não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior, que fujam totalmente de seu controle e que venham a causar danos materiais ou físicos ao contemplado e seu acompanhante durante a viagem.

8.9. A Sicoob Credisul não se responsabilizará por furtos/roubos de bens de propriedade do contemplado e do acompanhante caso venham a ocorrer durante a viagem.

8.10. Caso o contemplado deseje incluir algum passeio com extensão da viagem deverá arcar com as diferenças de valores.

8.11. O contemplado(a) fica ciente de que eventuais problemas durante a viagem são de responsabilidade única e exclusiva da agência de turismo e das cias aéreas, devendo estas prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários ao contemplado, isentando a Sicoob Credisul destas questões.

8.12. É vedada a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. Os prêmios de viagem são pessoais, intransferíveis e não conversíveis em dinheiro, devendo ser usufruídos de acordo com as condições, prazos e datas definidos pela

cooperativa, sendo obrigatória a aceitação nos moldes previamente estabelecidos.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E DO USO DE IMAGEM

9.1. O tratamento dos dados pessoais dos participantes observará os princípios bases legais da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.

9.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de execução desta campanha, incluindo validação da participação, apuração, divulgação dos contemplados, entrega de prêmios e cumprimento de obrigações legais.

9.3. Os dados poderão ser compartilhados com parceiros e fornecedores estritamente necessários à operacionalização da campanha, os quais estarão contratualmente obrigados a observar a confidencialidade e a proteção de dados.

9.4. A Sicoob Credisul adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida.

9.5. O participante poderá exercer os direitos previstos na LGPD, nos limites da legislação aplicável.

9.7. Ao participar da campanha, o cooperado autoriza, de forma gratuita, pelo prazo de **01 (um) ano** contado do encerramento da campanha, o uso de seu nome, imagem, som e voz para fins institucionais e de divulgação, sem qualquer ônus à Sicoob Credisul.

10. DISPOSIÇÕES LEGAIS

Caso haja alguma dúvida que não esteja esclarecida neste regulamento, ou casos omissos ao mesmo, deverá ser formalizada por escrito pelo e-mail governanca@sicoobcredissul, a qual será encaminhada para deliberação da Diretoria Executiva do Sicoob Credisul.

11. FORO

Fica eleito o foro da comarca da sede administrativa (Vilhena/RO) da Sicoob Credisul para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento.

Vilhena/RO, 17 de março de 2026.